



Ofício nº 006/2016-ASM

São Carlos, 29 de janeiro de 2016.

Ao
Responsável pelo estabelecimento BEATNIKS
Av. Miguel João, 1100 – Jardim Bandeirantes
São Carlos - SP

Assunto: Notificação de perturbação do sossego alheio.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar as devidas providências quanto a manutenção acústica deste estabelecimento, tendo em vista estarmos recebendo diversas reclamações dos moradores da Rua Nicola Di Lorenzo localizada neste bairro Parque Santa Marta paralela a Av. Miguel Petroni a qual faz fundos com o estabelecimento BEATNIKS, quanto aos constantes barulhos acústicos no período noturno, principalmente aos finais de semana, provenientes deste estabelecimento de supostos sons de bandas entre outros.

Lembramos V. Sa. da existência do Decreto Lei em vigor nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 que faz em seu art. 42 a seguinte menção:

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

*III – abusando de instrumentos sonoros ou **sinais acústicos**;*

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa.

A fim de evitarmos “transtornos futuros”, contamos com a compreensão e colaboração de V. Sa., no sentido de sanarmos este problema.

Colocamo-nos a disposição para conversação,

Atenciosamente,

MARCELO APARECIDO TAVONI
Diretor-Presidente